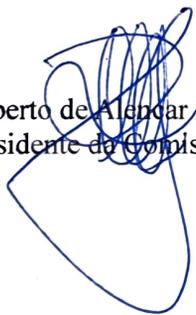


O Presidente da Comissão de Credenciamento Permanente, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 13.706, de 1º de dezembro de 2005, que concede abatimento de 50% (cinquenta por cento) nas passagens de ônibus aos estudantes dos municípios que compõem as macrorregiões e região metropolitana de Fortaleza, **CONSIDERANDO** o Decreto n. 30.920, de 24 de maio de 2012, que regulamentou a Lei n. 13.706/2005, **CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento n. 001/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades estudantis representativas dos estudantes secundaristas e entidades estudantis representativas dos estudantes universitários, com vistas a emissão de carteira de identidade estudantil, para o período 2022/2023, com vistas a garantir o benefício previsto na Lei n. 13.706, de 1º de dezembro de 2005, **CONSIDERANDO** o processo VIPROC n. 11995686/2021, em que ficou demonstrado o atendimento de todos os requisitos do Decreto n. 30.920/2012, **RESOLVE** credenciar a gráfica Nova Max Indústria, Comércio e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 19.129.610/0001-18, para a confecção das carteiras de identidade estudantil, para o período 2022/2023, com vistas a garantir o benefício previsto na Lei n. 13.706, de 1º de dezembro de 2005.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2022.



Roberto de Alencar Mota Júnior  
Presidente da Comissão de Credenciamento Permanente